



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2025 - ANO XI - EDIÇÃO - Nº 3.073

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

DECRETO	2
PORTARIA	2
SEMED	2

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim
Vice – Prefeita de Timon

Secretário Municipal de Governo	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Procurador Geral do Município	Heonir Basílio da Silva Rocha
Controlador Geral do Município	Paraguaçu Santos Veras Filho
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Wilma Freitas Rodrigues
Secretário Municipal de Educação	Gideão Santes Machado
Secretária Municipal de Saúde	Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Jeconias da Silva Moraes
Secretária Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Alynne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Francisco Marques Torres
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Lucas Moura Campos Soares
Secretário Municipal de Finanças	Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Habitação	Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Ramon Alves de Sousa Junior
Secretária Municipal de Segurança Pública	Mariely de Almeida Vilhena
Secretária Municipal Meio Ambiente	Elane de Sousa Lima Alves
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Rosânia Francisca Medina Costa
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Maria Carolina Santana de Oliveira
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Francisco Borges de Oliveira
Comandante da Guarda Municipal	Maria das Graças Gomes Sousa
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários	Samia Caroline Brito Correia
Secretário Municipal Extraordinária de Gestão e Projetos Especiais	Valdeilson da Costa e Silva
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília	Geciane de Carvalho Andrade
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Vanda Rodrigues dos Santos
Ouvidora Geral do Município	Catarina Rodrigues de Flores
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON	Anselmo Vieira da Silva
Secretária Municipal Extraordinária de Representação Institucional em Brasília	Geciane de Carvalho Andrade
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Valdeilson da Costa e Silva
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários	Samia Caroline Brito Correia
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Francisco Borges de Oliveira
Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes	Dóris Andréia Souza de Araújo Silva
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Glauciane Correia dos Santos
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Jacyrene Otaviana da Silva
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Kleitton Christian Santos Cunha
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Edivar de Jesus Ribeiro
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação	Raimundo Pereira da Cunha Neto
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon	Itamar Antônio de Oliveira Júnior

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



**DECRETO****DECRETO Nº 0613, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

"Declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, na área do 'Aterro Sanitário' situado no município de Timon-MA, e dá outras providências cabíveis."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto nos incisos VI e XV do art. 70, inciso XXVII do art. 13, e inciso VI do art. 14 da Lei Orgânica do Município, c/c art. 225 da Constituição Federal de 1988, e **CONSIDERANDO**:

- As atuais circunstâncias alarmantes observadas na área de disposição final de resíduos sólidos no município de Timon, localizada na MA-040, no Povoado Bom Jardim, que indicam que a capacidade operacional está comprometida e prestes a colapsar;
- Os grandes transtornos causados pelo descarte de lixo a céu aberto, que trazem diversos problemas, como a infiltração de lixiviados no solo, poluindo as águas subterrâneas; a emissão de gases tóxicos resultantes da decomposição, que provocam mau cheiro e atraem animais considerados pragas, como ratos, baratas, urubus e escorpiões; além da formação de focos criadouros de mosquitos, como o *Aedes aegypti*, transmissor de dengue, zika e chikungunya, representando um grave problema social pelo risco de propagação de doenças;
- Que, do ponto de vista técnico, trata-se de uma área onde resíduos sólidos são descartados sem qualquer tratamento ou segregação, caracterizada pela ausência de medidas de segurança ambiental e sanitária, comprometendo a qualidade de vida das pessoas que residem na região, bem como a agricultura e a agropecuária local; inclusive, destaca-se que, próximo ao local, há captação de água mineral para fins de comercialização;
- A necessidade de ações resolutivas diretas por parte do Poder Público diante do abandono da gestão anterior do local, que se transformou em um verdadeiro lixão a céu aberto, utilizado como destinação final do lixo proveniente da coleta diária gerada na cidade de Timon-MA;
- A prestação de serviços de coleta de lixo e limpeza, considerada essencial e indispensável, tornando-se imprescindível a adoção de medidas necessárias e urgentes por parte da administração municipal;
- Os danos ambientais e o risco à saúde pública que podem vir a ocorrer;
- A observância do princípio da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público como base da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, na área do "Aterro Sanitário", localizada na MA-040, Povoado Bom Jardim, no município de Timon-MA, conforme indicado no Laudo Técnico Circunstanciado, ANEXO, enquanto não for restabelecida a normalidade nas operações de funcionamento adequado e ambientalmente correto.

Art. 2º. A Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, adotarão todas as medidas e providências necessárias para o enfrentamento da situação de emergência, com o objetivo de regularizar todo o sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos. Parágrafo Único. Os procedimentos administrativos devem ser simplificados e agilizados para atender às ações emergenciais que se fizerem necessárias, observando-se, no que couber, o disposto no art. 75, inciso VIII, e §6º da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até completar o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Timon-MA, 10 de janeiro de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 001/2025-GP

PORTARIA**PORTARIA Nº 069 /2025 - GP,****DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

Designa servidor(a) para função gratificada que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c a Lei Complementar Municipal nº 036/2016 e Lei

Complementar Municipal nº 050/2019 (Estatuto dos Guardas Cívicas Municipais de Timon),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Inspetor GCM, **José Pereira da Silva Filho**, matrícula nº 11615-9, para exercer a função de Assessor Técnico, símbolo FCGCM-06, da Guarda Civil Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, deste Município, com efeitos a partir 07.01.2025.

PORTARIA Nº 070/2025-GP**DE 10 DE JANEIRO DE 2025.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1922/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Enezio Correia Chaves Neto**, para exercer o cargo em comissão de Tesoureiro, símbolo DNE-4, da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU, deste Município, com efeitos a partir de 02.01.2025.

PORTARIA Nº 071/2025-GP**DE 10 DE JANEIRO DE 2025.****EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no pedido da servidora, acostado nos autos do processo administrativo nº 0411/2025-SEMAG, de 10.01.2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 1299, de 28.12.2004, a servidora **TAYNA PAULA BRITO DE AQUINO FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Ciências, portaria nº 0947, de 22 de Janeiro de 2021, pertencente do Quadro Permanente de Pessoal do Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 10.01.2025.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo mencionado no caput do artigo, nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004.

SEMED**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO-PSPS Nº 001/2025****EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2025**

O Secretário Municipal de Educação o do Município de Timon e a Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado - PSPS nomeada pela Portaria nº 001/2025 de 07 de janeiro de 2025, o qual objetiva a seleção de profissionais do Quadro Temporário para preenchimento de vagas, atendendo às necessidades das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2025, **torna público a retificação abaixo, a ser considerada no Anexo VII do referido Edital conforme estabelecido abaixo:**

I- O ANEXO VII DO EDITAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ATIVIDADES	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	08.01.2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	09 A 11.01.2025
PRAZO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS	09, 10, 11, 13, 14 E 15.01.2025
RESULTADO PARCIAL	27.01.2025
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL	28.01.2025
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL	30.01.2025
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	31.01.2025
CONVOCAÇÃO PARA POSSE	31.01.2025



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



Timon-MA, 13 de janeiro de 2025.

Prof. GIDEA O SANTES MACHADO
Secretário Municipal de Educação

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
Nomeada pela Portaria nº 001/2025-SEMED datada de 07 de janeiro de 2025

RICARDO SILVA DE FREITAS – PRESIDENTE
SÔNIA MARIA LEITE ALCA NTARA – SECRETARIA
ANA LUCIA DA SILVA BEZERRA - MEMBRO



Assinado de forma
digital por MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
st=PI, l=Teresina, ou=AC
CCN COMPANHIA
CERTIFICADORA
NACIONAL v5,
ou=20781710000103,
ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PJ A1,
cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2025.01.13
17:38:55 -03'00'